LEI Nº 1.285 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

ÓRGÃO	**04**	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE HELIODORA**	
UNIDADE:	01	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPREMH	
SUBUNIDADE	02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
FUNÇÃO:	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA:	0402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
ATIVIDADE:	6.005	MANUT. DEPART. DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
	33 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS:R$	5.000,00
	TOTAL:	**.....R$**	**5.000,00**

Art. 2º - Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial, fica cancelada igual quantia das seguintes dotações do orçamento vigente do IPREMH.

UNIDADE	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0401	0012	44 90 52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE:	5.000,00
TOTAL:	**.....**	**.....**	**.....**	**5.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliodora/Minas Gerais, em 13 de dezembro de 2005.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal.